



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 01.034004/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/02602

Mandatário: UNIMED SJRPRETO

CNPJ: 45.100.138/0001-09

Endereço: BADY BASSITT, IMPERIAL

Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO

CEP: 15015-700

UF: SP

Modalidade: Sorteio

Período da Promoção: 06/05/2024 a 01/07/2024

Área de Abrangência: Adolfo/SP Altair/SP Aparecida d'Oeste/SP Aspásia/SP Auriflama/SP Bady Bassitt/SP Bálsamo/SP Cedral/SP Dirce Reis/SP Dolcinópolis/SP Guapiaçu/SP Guaraci/SP Guzolândia/SP Ibirá/SP Icém/SP Ipirá/SP Jaci/SP Jales/SP José Bonifácio/SP Marinópolis/SP Mesópolis/SP Mirassol/SP Mirassolândia/SP Monte Aprazível/SP Neves Paulista/SP Nipoã/SP Nova Aliança/SP Nova Granada/SP Olímpia/SP Onda Verde/SP Orindúva/SP Palestina/SP Palmeira d'Oeste/SP Paranapuã/SP Paulo de Faria/SP Planalto/SP Poloni/SP Pontalinda/SP Potirendaba/SP Santa Albertina/SP Santa Salete/SP Sebastianópolis do Sul/SP São Francisco/SP São José do Rio Preto/SP Tanabi/SP Ubarana/SP Uchoa/SP União Paulista/SP Urânia/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	01 (uma) Viagem para 2 pessoas (contemplado + acompanhante), por 7 dias, para o Vila Gale Touros Resort All Inclusive, no Rio Grande do Norte. Incluso traslado Aeroporto São José do Rio Preto – Aeroporto Natal – Hotel – Aeroporto Natal – Aeroporto São José do Rio Preto	15.000,00	15.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$15.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001996/2024-81**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/04/2024 às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SXO.MXQ.FQK